

## Lei nº 513, 05 de novembro de 2010.

“DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DO  
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO  
NORTE/RN, DISPONIBILIZAR  
ATRAVÉS DA INTERNET, ÀS LEIS E  
DECRETOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 29, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal na conformidade do Artigo 37 da mesma Lei Orgânica,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Torna obrigatória a disponibilização na página da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN na INTERNET, de todas as Leis e Decretos Municipais.

**Art. 2º.** Cabe ao Poder Executivo criar os meios necessários para cumprimento do disposto no artigo anterior.

**Art. 3º.** As normas a que se refere o art. 1º desta Lei serão disponibilizadas imediatamente após sua promulgação.

**Art. 4º.** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2010.

**ROGÉRIO BEZERRA MARIZ**  
Prefeito Municipal